

Processo Administrativo nº 11/10/16892
TA Ajuste nº 008/15

226



Processo nº	
5156/11	
Rubrica	Fis. Nº

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 142/2015-SCONV
PROCESSO SDE Nº 5156/13**

Termo de Prorrogação de Cooperação que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP, e a Prefeitura Municipal de Campinas, para acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, entidade instituída pela Lei nº185 de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nºs 985 de 26 de abril de 1976, 12.469 de 22 de dezembro de 2006 e 15.050 de 20 de junho de 2013, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, bairro da Luz, município de São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado por sua Presidente **BERENICE MARIA GIANNELLA**, e por seu Diretor Administrativo **FRANCISCO CARLOS ALVES**, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - Município de Campinas/SP, CEP 13.015-904, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.567.314-4 e CPF nº 096.964.508-26, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Considerando que entre as partes foi firmado o Termo de Cooperação nº 076/2011-SCONV, assinado em 01 de dezembro de 2011, prorrogado sob nº 076/2012-SCONV e nº 097/2013-SCONV e,

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade à supracitada Cooperação,

Resolvem **PRORROGAR** referido instrumento, bem como **RETIFICAR** a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

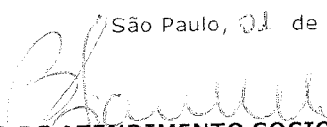
**CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência**

4. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de dezembro de 2015** e com término previsto para **30 de novembro de 2016**, não podendo mais ser prorrogado por atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.1. No prazo máximo descrito no item 4., está suprimido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses referente às primeiras vigências, quais sejam, do período de **01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2015**.

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do Termo de Cooperação nº 076/2011 e ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.


E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 01 de Dezembro de 2015.

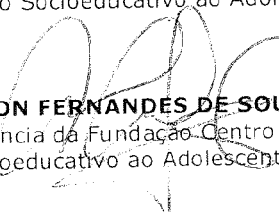

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA**
BERENICE MARIA GIANNELLA
Presidente


FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
JONAS DONIZETTE FERREIRA
Prefeito Municipal



JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação Centro de
Atendimento Socioeducativo ao Adolescente


ADILSON FERNANDES DE SOUZA
Assessor da Presidência da Fundação Centro de Atendimento
Socioeducativo ao Adolescente

TESTEMUNHAS:


José Luiz Caruso
RG Nº 4.111.998-8


Varcia Maria da Silva
RG nº 20.013.415